



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 014/2022

ARP Pregão Eletrônico nº 08/2021/DL/SEADPREV-PI
Processo nº 2022-RHG9Z

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **Sr. RAPHAEL TRÉS DA HORA**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1753665- SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cel Schwab Filho, nº 101, apto. 1503, Bento Ferreira, CEP 29050-780, Vitória/ES, e a empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.626.290/0008-06, estabelecida na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 36, Sala 1012, Centro, Niterói - RJ, neste ato representada pelo representante Legal, Sr. **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, chileno, divorciado, portador do RG. V.552.765-S e do CPF/MF nº 233.004.628-60, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 014/2022, que tem por objeto a prestação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da Linha Red Hat Enterprise e Red Hat Cloud Suite, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2023, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato permanecerá em R\$2.064.920,00 (dois milhões sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40, Fonte 754, do orçamento da SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE

JORGE DAVID RAMIREZ
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 21/06/2023 09:20:35 -03:00

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
CIDADÃO
assinado em 21/06/2023 18:01:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/06/2023 18:01:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO SERRÃO (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA QC-05 - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5LDR5M>